



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 382

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 3/8/2007	proposição Medida Provisória nº 382, de 2007.			
Autor Deputado João Almeida		nº do prontuário		
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página 1/1	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória 382 de 2007 a seguinte redação:

Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de empréstimo e financiamento destinadas especificamente às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, exceto fiação, de confecção, inclusive linha lar, de móveis de madeira e **de rochas ornamentais**, com receita operacional bruta de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos deste artigo.

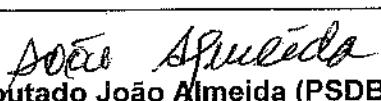
JUSTIFICAÇÃO

Apesar de atingir todas as empresas, o efeito da valorização do real é, de fato, mais intenso em indústrias que utilizam intensamente a mão-de-obra no processo produtivo. O salário médio no setor privado – expresso em dólar – cresceu 11,3% nos últimos doze meses findos em abril de 2007.

Nesse sentido, setores como o de Rochas Ornamentais são candidatos naturais a apresentarem perdas mais expressivas, frente à valorização cambial. Por isso, disponibilizar ao setor linhas especiais de financiamento para capital de giro, investimento e exportação, com taxas de juros mais baixas, é fundamental, pois reduz a desvantagem em relação aos competidores externos.

PARLAMENTAR

Brasília, 3 de agosto de 2007


Deputado João Almeida (PSDB/BA)

